



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
Campus São João Evangelista  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Seção de Contratos  
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG  
3334122958 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO Nº 62/2023,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS  
GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA E A  
EMPRESA MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0006-87**, com Sede à Avenida Primeiro de Junho, nº 1043, Bairro Centro, em São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 39705-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**, neste ato representado por seu Diretor-Geral **Flávio Rocha Puff**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG\*149\*\*\*, expedida pela SSP/MG e do CPF nº \*\*\*.438.396-\*\*, residente e domiciliado à Praça Amor Perfeito, nº 268, Apartamento 02, Bairro Jardins, em Guanhães, Estado de Minas Gerais, CEP 39740-000, nomeado pelo Art. 8º da Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2023, Seção 2, página 23, e, de outro lado a Empresa **MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.764.312/0001-83**, estabelecida à Rua Simão Tamm, nº 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31130-250, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **Paulo César Vieira de Andrade**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-\*\*.924.\*\*\*, expedida pela SSP/MG e do CPF nº \*\*\*.000.376-\*\*, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 19/2023, processado sob o nº 23214.000279/2023-16** e em observância às disposições da e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 62/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 62/2023, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23214.000878/2024-11.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes acúmulos de função aos postos de trabalho indicados:

2.2 Item 5 - Categoria funcional Vigia - acúmulo de função de Motorista (15h mensais) para um posto de trabalho. O Item passará a ser "5.2" e com a denominação "Vigia com acúmulo de função de Motorista (15h mensais)".

2.3 Item 23 - Acréscimo de 1 (um) posto de serviço Categoria funcional Capineiro/ Trabalhador Volante na agricultura/Agropecuária com acúmulo de função de tratorista (44h mensais).

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL							
ACRÉSCIMO							
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ATUAL ANTES DO ACRÉSCIMO(R\$) (Obs.1)	VALOR DO ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR ATUAL APÓS ACRÉSCIMO (R\$)	TRAB/ POSTO	VALOR ATUAL MENSAL APÓS ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR ATUAL ANUAL APÓS ACRÉSCIMO (R\$)
5.1	Vigia com acúmulo de função de Motorista (15h mensais)	R\$ 4.717,60	R\$29,87	R\$ 4.747,47	2	R\$ 9.494,94	R\$ 113.939,28

24	Capineiro/ Trabalhador Volante na agricultura/ Agropecuária com acúmulo de função de tratorista (44h mensais)	R\$ 4.299,89	R\$0,00	R\$ 4.299,89	6	R\$ 25.799,34	R\$ 309.592,08
----	---	--------------	---------	--------------	---	---------------	----------------

Obs. 1: O Valor Atual do Contrato é resultante da soma de todas as alterações feitas no contrato, incluindo os acréscimos e supressões. Verificar planilha.

2.4 O acréscimo acarretará uma aumento no valor global do Contrato de **R\$2.318,04** (dois mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos), que equivale a **0,055709%** do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite da Lei nº 14.133, de 2021, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.5 O valor global do Contrato passará de R\$4.160.979,10 (quatro milhões, cento e sessenta mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos) para **R\$4.163.297,14 (quatro milhões, cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).**

2.6 Objeto da contratação após acréscimo:

CONTRATO 62/2023 - MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA								
Item	Descrição do Cargo	Adic. Insal.	Carga Horária	Trab/ Posto	Nº Postos	Valor Unitário por trabalhador R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Auxiliar de cozinha	20%	44 horas	1	12	R\$ 4.261,31	R\$ 51.135,72	R\$ 613.628,64
2	Cozinheiro de Alimentos	20%	44 horas	1	2	R\$ 4.871,28	R\$ 9.742,56	R\$ 116.910,72
3	Cozinheiro	20%	44 horas	1	4	R\$ 4.744,87	R\$ 18.979,48	R\$ 227.753,76
4	Supervisor de cozinha	20%	40 horas	1	1	R\$ 6.131,29	R\$ 6.131,29	R\$ 73.575,48
*5	<b>Vigia</b>		<b>12x36</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 4.732,54</b>	<b>R\$ 18.930,14</b>	<b>R\$ 227.161,68</b>
5.1	<b>Vigia sem acúmulo de função</b>		<b>12x36</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 4.717,60</b>	<b>R\$ 9.435,20</b>	<b>R\$ 113.222,40</b>
5.2	<b>Vigia com acúculo de função de Motorista (15h mensais)</b>		<b>12x36</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 4.747,47</b>	<b>R\$ 9.494,94</b>	<b>R\$ 113.939,28</b>
6	Faxineiro (Adc Not)		40 horas	1	3	R\$ 3.196,36	R\$ 9.589,08	R\$ 115.068,96
7	Faxineiro (Insalubridade)	40%	40 horas	1	4	R\$ 4.008,67	R\$ 16.034,68	R\$ 192.416,16
8	Faxineiro		40 horas	1	4	R\$ 3.012,97	R\$ 12.051,88	R\$ 144.622,56
9	Técnico de apoio ao usuário de informática com acúmulo de função em recursos audiovisuais (88h mensais)		40 horas	1	1	R\$ 4.738,59	R\$ 4.738,59	R\$ 56.863,08
10	Auxiliar administrativo		40 horas	1	6	R\$ 3.576,73	R\$ 21.460,38	R\$ 257.524,56
11	Almoxarife/Almoxarifado		40 horas	1	1	R\$ 4.969,74	R\$ 4.969,74	R\$ 59.636,88
12	Almoxarife/Patrimônio		40 horas	1	1	R\$ 3.941,64	R\$ 3.941,64	R\$ 47.299,68
13	Encarregado		44 horas	1	1	R\$ 4.574,62	R\$ 4.574,62	R\$ 54.895,44

14	Motorista de ônibus rodoviário		40 horas	1	2	R\$ 6.287,59	R\$ 12.575,18	R\$ 150.902,16
15	Motorista – Categoria C		40 horas	1	1	R\$ 4.885,49	R\$ 4.885,49	R\$ 58.625,88
16	Operador de máquina copiadora		44 horas	1	1	R\$ 3.441,45	R\$ 3.441,45	R\$ 41.297,40
17	Porteiro Diurno		12x36	2	1	R\$ 4.020,63	R\$ 8.041,26	R\$ 96.495,12
18	Porteiro Noturno		12x36	2	1	R\$ 4.720,38	R\$ 9.440,76	R\$ 113.289,12
19	Tratorista Agrícola	20%	44 horas	1	1	R\$ 4.782,52	R\$ 4.782,52	R\$ 57.390,24
20	Vaqueiro	20%	12x36	2	1	R\$ 4.291,31	R\$ 8.582,62	R\$ 102.991,44
21	Oficial de serviços gerais	20%	40 horas	1	2	R\$ 3.649,64	R\$ 7.299,28	R\$ 87.591,36
22	Oficial de serviços gerais com acúmulo de função de serralheiro (44h mensais)	40%	44 horas	1	1	R\$ 4.724,93	R\$ 4.724,93	R\$ 56.699,16
23	Capineiro/ Trabalhador Volante na agricultura/Agropecuária	20%	44 horas	1	10	R\$ 4.166,46	R\$ 41.664,60	R\$ 499.975,20
24	<i>Capineiro/ Trabalhador Volante na agricultura/Agropecuária com acúmulo de função de tratorista (44h mensais)</i>	20%	44 horas	1	6	<i>R\$ 4.299,89</i>	<i>R\$ 25.799,34</i>	<i>R\$ 309.592,08</i>
25	Eletricista de Instalações de prédios		44 horas	1	1	R\$ 6.082,98	R\$ 6.082,98	R\$ 72.995,76
26	Marceneiro	20%	40 horas	1	1	R\$ 5.149,77	R\$ 5.149,77	R\$ 61.797,24
27	Operador de instalações de captação, tratamento e distribuição de água, com acúmulo de função de bombeiro hidráulico (88h mensais)	40%	44 horas	1	1	R\$ 5.107,88	R\$ 5.107,88	R\$ 61.294,56
28	Pedreiro	40%	40 horas	1	1	R\$ 4.957,94	R\$ 4.957,94	R\$ 59.495,28
29	Diárias			1	1		R\$ 3.958,12	R\$ 47.497,42
30	Motorista - Horas Extras			1	3	R\$ 40,00	R\$ 6.650,58	R\$ 79.806,96
31	Motorista - Adicional Noturno			1	3	R\$ 80,00	R\$ 1.516,93	R\$ 18.203,16
<b>VALOR MENSAL E ANUAL</b>							<b>R\$ 346.941,43</b>	<b>R\$4.163.297,14</b>

\* O item 5 representa a soma dos subitens 5.1 e 5.2, por isto estes subitens não entram na soma total.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência

contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I. Gestão/Unidade: 26409/158476

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 231470 / 231472

IV. Elemento de Despesa: 339037-01 / 339037-04 / 339037-03 / 339037-02

V. Plano Interno: LFUNCNP01SJN / LASSIP23SJN

VI. Notas de Empenho: 2024NE000018 / 2023NE000021

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 5.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal na Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João Evangelista, 18 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 18/04/2024, às 19:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Vieira de Andrade, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 08:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rocha Puff, Diretor(a) Geral**, em 19/04/2024, às 10:52, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ritele Márcia de Souza, Testemunha**, em 22/04/2024, às 09:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Menezes Leal, Testemunha**, em 22/04/2024, às 09:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1902526** e o código CRC **7BD3D62D**.

---

23214.000878/2024-11

1891712v1